



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

LEI Nº 3.598/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R\$ 100.000,00, COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO RECEBIMENTO DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 08 – SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.....R\$ 100.000,00

U.Orç. 01 – Sec. Mun. De Turismo, Esporte, Cultura E Lazer.....R\$ 100.000,00

27 – Desporto e Lazer

812 – Desporto Comunitário

0085 – Promoção do Esporte e Lazer

Projeto 1.299 – Desenvolvimento do Projeto Fatur – Convênio 905061/2020.....R\$ 100.000,00

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 8.150,00

3.3.90.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros-Pessoa JurídicaR\$ 91.850,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 100.000,00

Art. 2º - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos o Excesso de Arrecadação por Recebimento de Recursos do Governo Federal.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 11 de maio de 2021.


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 11 de maio de 2021.


EDILSON NUNES FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração